



## DITADURA?

**Entidades debatem intervenção estatal**

Página 3

## ARTIGO

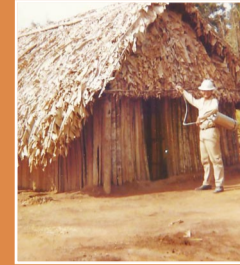
**A política de valorização do salário mínimo precisa prosseguir**

Página 4

## DESCASO

**A luta dos servidores contaminados pelo DDT**

Página 2



## FINALMENTE

# Concluída incorporação de GDs para aposentados e pensionistas

Cerca de 400 mil servidores aposentados e pensionistas receberam valor da etapa final que incorpora média de gratificação no valor de suas aposentadorias

**F**ruto de uma conquista histórica de um processo de negociação firmado entre Condsef/Fenadsef e governo em 2015, cerca de 400 mil servidores aposentados e pensionistas receberam mês passado, valor referente a última etapa da regra que passa a garantir a integralidade do valor das gratificações de desempenho na aposentadoria. Antes dessa regra, servidores que recebiam gratificação de desempenho perdiam metade do valor que poderiam receber na ativa quando se aposentavam. Com o acordo firmado em 2015 a regra foi alterada para que o cálculo do valor a ser incorporado tivesse como base a média dos pontos da GD dos últimos 60 meses (cinco anos) de atividade do servidor.



A incorporação foi gradual e ocorreu em três etapas: a) 1º de janeiro de 2017 – 67% do valor a ser incorporado; b) a partir de 1º de janeiro de 2018 – 84% do valor a ser incorporado; c) a partir de 1º de janeiro de 2019 – o valor integral a ser incorporado. Os valores a mais nos contracheques após a conclusão da incorporação variam para a maioria e giram entre R\$517,00 para servidores do nível auxiliar; R\$1.184,50 para nível intermediário e R\$2.575,00 para nível superior. Esses são exemplos de remunerações do topo da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST) e também PGPE (Plano Geral do Poder Executivo) que reúnem a maioria dos servidores federais, considerando o valor integral dos pontos da gratificação dessas carreiras.

"Essa é uma conquista da unidade e mobilização de nossa categoria, nossas filiadas e nossa direção que atuaram ao longo de todo processo de negociação garantindo essa vitória", destaca Sérgio Ronaldo da Silva, secretário-geral da Condsef/Fenadsef. Teve direito à incorporação aposentados, pensionistas e ainda os servidores ativos que fazem jus à garantia de paridade e integram os cargos e planos de carreira constantes nas Leis 13.324, 13.325, 13.326, 13.327 e 13.328/16, desde que te-

nham recebido a GD, quando na ativa, por no mínimo 60 meses (cinco anos).

A incorporação das GDs aos proventos não foi automática. A opção foi uma exigência para que a incorporação ocorresse não sendo possível manifestação de opção posterior à data prevista nas leis. Vale ressaltar que as leis não previam o pagamento retroativo. O beneficiário pas-

sou a perceber os valores a partir do momento que formalizou a opção.

**Atenção ativos** - Servidores na ativa podem fazer a opção no momento da aposentadoria, o mesmo valendo para novas pensões. A Condsef/Fenadsef lembra da importância em observar as diversas emendas constitucionais que o servi-

dor público está sujeito no momento de optar pela aposentadoria. A Emenda Constitucional (EC) 47 é a que assegura que se aplique a nova regra que garante a integralidade das gratificações na aposentadoria. Vale a atenção. Procure se informar melhor com o Departamento Jurídico da nossa instituição. (com Condsef/Fenadsef)

## FELIZ ANIVERSÁRIO

### Sindsep-MT comemora 29 anos de existência

Hoje o sindicato encontra-se numa situação confortável mas nem sempre foi assim. Foram tempos difíceis.

**E** lá se vão 29 anos. No dia 22 de fevereiro de 1.990 nascia o Sindsep-MT, fruto da classe trabalhadora que lutava por melhores salários e condições de trabalho. Foram anos de luta, de alegrias e dissabores, como conta um dos mais antigos servidores do DNER hoje Dnit, Izael Santana da Silva (foto), que também faz parte da diretoria executiva como 1º Secretário dos Aposentados e Pensionistas.



"Seo" Iza como é carinhosamente chamado passou por perrengues no sindicato, sendo praticamente expulso em 2003, da sala onde funcionava a secretaria. "Eu não aceitava com "certas coisas" que estavam acontecendo no sindicato e lançamos uma chapa contrária que concorria à reeleição, no caso o senhor Washington Galvão, assim como não concordava com o resultado porque manipularam a eleição e entramos na Justiça. Não demorou muito e pediram para que eu e a dona Zelairdes desocupássemos a sala

pois estavam trazendo outro cidadão que fazia parte da chapa eleita. Afastamos do sindicato e eles tomaram posse. No curso do mandato deixaram o sindicato numa situação desagradável e muitos servidores desfilaram mesmo pedindo para que não fizessem isso, porque o sindicato era necessário".

Izael foi chamado novamente para compor outra chapa tendo como cabeça de chapa o atual presidente Carlos Almeida. "Ganhamos mas não levamos, pois a situação entrou com liminar pedindo anulação do pleito e isso demorou cerca de dois anos para finalmente assumirmos o sindicato, que estava depredado e sumiram com um monte de documentos. A dívida era enorme, não tinha crédito na praça e nem cadeira para sentar. Não foi fácil. O Carlos teve que usar o crédito dele para a gente começar a trabalhar. Hoje, graças a Deus estamos numa situação bem diferente", diz Iza.

### Suspensão de adicional ocupacional é questionada

A percepção destes adicionais se deu com fundamentos em laudos técnicos os quais atestaramo exercício dos cargos

**A** Condsef/Fenadsef entrou em contato com o setor de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde (MS) para saber informações sobre situação do pagamento interrompido de gratificações de insalubridade por problemas com renovação de laudos. O MS pediu um prazo maior, pois está sendo feito um balanço da situação nos estados em busca de uma solução para o problema. A Confederação protocolou ofício aos ministros da Saúde e Economia solicitando solução

para a supressão indevida de adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, radiações ionizantes e substâncias radioativas).

"Ao desconsiderar o texto constitucional e infraconstitucional que determina o pagamento de adicional remuneratório para os servidores que desempenham atividades insalubres ou com exposição a agentes que impõem perigo à saúde ou integridade física, a administração pública apropria-se indevidamente de quantias que legalmente deveriam ser repassadas

aos servidores, em flagrante desconformidade com os preceitos legais", diz um trecho do documento. A Condsef/Fenadsef alerta as entidades filiadas que sigam buscando também na Justiça o pagamento.

O presidente do Sindsep-MT, Carlos Alberto de Almeida, manteve contato com o chefe do RH do Ministério da Saúde – Núcleo Estadual de Mato Grosso, Lairson Vieira de Moraes, o qual afirmou que a princípio o pagamento dos adicionais não serão paralisados mas caso isso aconteça, o valor será reposto ao servidor.

EX-SUCAM

# A luta dos intoxicados contra o descaso do governo federal



A direção do Sindsep-MT sob o comando de Carlos Alberto de Almeida e o Departamento

Jurídico da entidade representado pelo advogado João Batista dos Anjos, sempre estiveram implementando ações em defesa dos direitos dos servidores públicos federais, em especial, dos contaminados e intoxicados pelo DDT.

**Q**uando Carlos Alberto de Almeida assumiu a presidência do Sindsep-MT, ele não mediu esforços para proteger a categoria, promovendo seminários para discutir a saúde do trabalhador e participou de várias audiências públicas onde foi discutido a questão do DDT e os efeitos da contaminação e da intoxicação pelo poderoso veneno.

O nosso sindicato traz um resumo sobre os princípios ativos do DDT (Diclorodifeniltricloroetano), que foram descobertos em 1939 pelo entomologista suíço Paul Müller, que por este motivo foi premiado o Nobel da Medicina devido ao uso eficiente no combate à malária.

Na Segunda Guerra Mundial o DDT foi utilizado para prevenção de tifo em soldados, que o utilizavam na pele para combate a piolhos. Posteriormente foi usado na agropecuária, no Brasil e no mundo, dado seu baixo preço e elevada eficiência.

De acordo com as pesquisas feitas sobre a matéria, a produção do DDT em grande escala iniciou-se em 1945, e foi muito utilizado na agricultura como pesticida, por cerca de 25 a 30 anos, estimando-se que cada cidadão norte-americano ingeriu, através dos alimentos, uma média de 0,28 mg por dia em 1950.

Introduzido no Brasil para seu uso em programas de controle de doenças tropicais, como malária e leishmaniose visceral, a aplicação do DDT ocorreu no período de 1946-1970, ocasião em que os trabalhadores da antiga SUCAM tiveram contato com o ve-

Acervo pessoal: Joel Vieira Barbosa



Os "malacos" sentem efeito do DDT e do Malathion usados no combate ao mosquito

nenho, sem nenhuma proteção pessoal.

As primeiras medidas restritivas contra o DDT ocorreram no ano 1971, com a Portaria n.º 356/71, que proibiu a fabricação e comercialização de DDT e BHC para combate de ectoparasitos em animais domésticos no país, e através da Portaria n.º 357/71, ficou proibido em todo o território nacional o uso de inseticidas organoclorados em controle de pragas em pastagens.

No ano de 1985, o Ministério da Agricultura proibiu em todo o território nacional a comercialização, o uso e a distribuição de produtos organoclorados destinados à agropecuária, porém, os inseticidas organoclorados continuaram sendo permitidos em campanhas de saúde pública no combate a vetores de agentes etiológicos de moléstias (malária e leishmaniose), bem como em uso emergencial na agricultura.

O uso do DDT na saúde pública ficou sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde (atual Funasa), em seu Programa Nacional de Controle de Vetores, no entanto deveria ser empregado unicamente em interiores, com regras de segurança necessárias.

A contaminação e a intoxicação do

ser humano através do DDT ocorre com a exposição direta (inalação) ou por alimentos contaminados com o veneno e outros pesticidas organoclorados, pois são facilmente absorvidos pelas vias digestiva e respiratória, acumulando-se na cadeia alimentar e no tecido adiposo.

O Sindsep-MT promoveu vários seminários sobre Saúde do Trabalho, onde se discutiu com as autoridades da área, que comprovaram que os pesticidas organoclorados, entre os quais inclui-se o DDT, atuam sobre o sistema nervoso central, resultando em alterações de comportamento, distúrbios sensoriais, do equilíbrio, da atividade da musculatura involuntária e depressão dos centros vitais, particularmente da respiração.

Depois de vários estudos, restou comprovado que os efeitos do DDT no organismo ocorrem depois de atuarem sobre o equilíbrio de sódio/potássio nas membranas dos axônios, provocando impulsos nervosos constantes, que levam à contração muscular, convulsões, paralisia e morte.

Através de vários estudos, restou comprovado ainda, que intoxicação aguda nos seres humanos caracteriza-se por cloracnes, na pele, e por sinto-

mas inespecíficos, como dor de cabeça, tonturas, convulsões, insuficiência respiratória e até morte, dependendo da dose e do tempo de exposição. No caso da contaminação, os efeitos do DDT no ser humano é transitório, desaparecendo com tempo, no entanto, é possível que as sequelas por ele causada pode ser irreversível.

No ano de 2008, o Departamento Jurídico, ajuizou várias Ações de Indenização por danos morais, em face da contaminação e intoxicação dos servidores da antiga SUCAM, que foram assumidos pela Funasa.

Em vários exames laboratoriais feitos pelos servidores da Funasa, comprovou a intoxicação em 3,21 µg/dl, um grau de envenenamento no sangue decorrente do período em que exerceu suas atividades na SUCAM, sem receber proteção à saúde de sua empregadora, como deveria.

No Processo de Nelson Vieira da Silva e Paulo Roberto Pereira de Souza Costa, Autos nº 165-53.2014.811.0041, em trâmite 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá - TJ/MT, a Funasa foi condenada a pagar R\$ 50.000,00 a cada autor, entendendo o Magistrado que restou comprovado o excesso de resíduos de pesticidas nos organismos dos autores, como por exemplo, o DDE, o DDT e o DDD, acima do máximo recomendável para o ser humano, muito provavelmente em decorrência da precariedade dos equipamentos de segurança colocados à disposição do servidor.

Segundo consta da sentença, o quantum indenizatório, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada autor atende ao caráter pedagógico e punitivo, sem causar enriquecimento ilícito, e também acalenta o coração dos demandantes, amenizando a angústia de saber que portam em seu organismo substância venenosa.

O servidor(a) que se encontrar na situação descrita nesta matéria, se ainda não ajuizou ação na defesa dos seus direitos que procure o Departamento Jurídico do Sindsep-MT, que será atendido(a) pela advogada Adriane Santos dos Anjos. (com Assessoria Jurídica/João Batista dos Anjos)

## Expediente

# o compromisso

Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poção. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmt.org.br

Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT

E-mail: mhashi104@yahoo.com.br

Editoração eletrônica: Oficina A-104

## DIRETORIA EXECUTIVA TRIÊNIO 2016/2019

**Presidente:** Carlos Alberto de Almeida; **Vice Presidente:** Elias Belisário de Araújo; **1º Sec. Geral:** Damásio de Souza Pereira; **2º Sec. Geral:** Hobson Aparecido Correa; **1º Sec. de Finança:** Gildásio Ferreira Gomes; **2º Sec. de Finança:** Sebastião de Jesus; **1º Sec. de Administração:** Enildo Gomes; **2º Sec. de Administração:** Nelson Fortunato Ojeda; **1º Sec. de Ass. Jurídico:** João Bosco de Moraes; **2º Sec. de Ass. Jurídico:** Idivaldo B. De Oliveira; **1º Sec. de Formação e Política Sindical:** Maurício Alves Rattacaso Júnior; **2º Sec. de Formação e Política Sindical:** Lurdes Fernandes Rosa; **1º Sec. do Interior:** Benedito Assis da Silva; **2º Sec. do Interior:** Albir Alves de Brito; **1º Sec. de Imprensa e Comunicação:** Gilmar Campos Soeiro; **2º Sec. de Imprensa e Comunicação:** Celso Alfredo Simon; **1º Sec. Aposentados e Pensionistas:** Izael Santana da Silva; **2º Sec. Aposentados e Pensionistas:** Zelairdes Rodrigues Leite; **1º Sec. Saúde do Trabalhador:** João de Deus da Silva Filho; **2º Sec. Saúde do Trabalhador:** Deusdete Cabral; **1º Sec. Anistiados e Demitidos:** Joacira Santana Rodrigues de Almeida; **2º Sec. Anistiados e Demitidos:** Selmo Jacinto de Oliveira; **1º Sec. de Cultura:** José Olímpio da Silva Neto; **2º Sec. de Cultura:** Manoel Martins; **Suplentes de Direção:** Jardes Tomé dos Santos Pacheco; João Martins de Souza; Sérgio Balbino Ferreira; Evangelista Pereira Barros; João Galdino de Souza; Zita Antonia Gomes Silveira; **Conselho Fiscal:** Titular João Sebastião Alves Pereira; Conselho Fiscal: Titular Benedita Vandineia de Oliveira; Conselho Fiscal: Titular Edmilson Lourenço Máximo; Conselho Fiscal: Suplente Geovano Santos Moreira; Conselho Fiscal: Suplente Ademir Viana dos Santos; Conselho Fiscal: Suplente Clarisse Maria Sala

Fotos: Mário Hashimoto



A MP fala em seu artigo 5º em "acompanhar" as atividades das organizações não governamentais no país

**MP 870**

# Entidades debatem ameaças e defendem direito a livre organização sindical

Outra Portaria suspende todos procedimentos de análise de registro sindical por 90 dias

**A** Condsef/Fenadsef e suas entidades filiadas estão atentas e prontas para defender o direito dos trabalhadores a se organizar livremente para defender seus direitos, negociar e lutar por avanços em suas reivindicações. O cenário que se desenha no Brasil e também em outros países vizinhos aciona um dispositivo de alerta e deve manter a classe trabalhadora atenta. Um exemplo: Na Guatemala, dois sindicalistas do Sindicato Nacional da Saúde dos Trabalhadores da Guatemala (SNTSG), ficaram detidos por dez dias por terem assinado um acordo coletivo em 2013.

Desde que começou, o governo de Jair Bolsonaro está dando sinais de que a organização sindical poderá sofrer interferências em seu mandato. Alvo de críticas da Procuradoria Geral da República (PGR), a Medida Provisória (MP) 870, publicada em 10 de janeiro, fala em seu artigo 50 em "supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades e as ações dos organismos internacionais e das organizações não governamentais no território nacional". Essa tarefa caberia à Secretaria de Governo da Presidência.

Para a Procuradoria, ao falar em supervisão

nar e monitorar o texto "excede, em muito, as possibilidades de intervenção estatal nas organizações sociais" no país. "Não há liberdade de associação quando o poder público intervém na sua administração ou funcionamento", afirma o órgão, que encaminhou nota técnica ao Congresso Nacional. Uma representação também será entregue à procuradora-geral da República, Raquel Dodge, para que ela considere a possibilidade de apresentar uma ação de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF).

A primeira Portaria (Nº 87) assinada pelo ministro da Justiça, Sérgio Moro, suspende todos os procedimentos de análise de registro sindical pelo prazo de 90 dias. Só processos via decisão judicial serão analisados.

Em um contexto onde, aqui no Brasil, direitos estão sendo constantemente ameaçados, como a reforma Trabalhista e a tentativa de aprovar uma reforma da Previdência que pode inviabilizar o direito a aposentadoria de milhões de brasileiros, a capacidade de organização e mobilização dos trabalhadores será essencial. Garantir a livre organização sindical é fundamental a um Estado democrático de direito. (com Condsef/Fenadsef)



## INFORMES JURÍDICOS

### INCORPORAÇÃO DA GACEN

**O** Sindsep-MT, patrocina uma Ação Coletiva, Processo nº 0015263-83.2014.4.01.3600, que se encontra no TRF1, em grau de Apelação, pois o Juízo da Primeira Instância indeferiu a incorporação da GACEN aos vencimentos dos substituídos, mas determinou a suspensão da Contribuição Social - PSS, da parcela que não se incorporava a remuneração do servidor.

A Ação Coletiva deve assegurar o direito dos servidores da ativa, por esta razão, os aposentados e pensionistas devem procurar o Departamento Jurídico do Sindsep-MT, para o ajuizamento das ações individuais para incorporação da GACEN, nos seus vencimentos.

A jurisprudência dominante tem entendido que os aposentados e pensionistas tem direito ao recebimento da GACEN em valor integral, ou seja 100%.

O servidor aposentado ou pensionista que se encontrar na situação descrita nesta matéria, se ainda não ajuizou ação na defesa dos seus direitos que procure o Departamento Jurídico do sindicato, que será atendida pela advogada Adriane dos Anjos.

### REPRESENTATIVIDADE SINDICAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ/MT, acolheu os argumentos do Sindsep-MT e declarou que a entidade é a legítima representante dos Servidores Públicos Federais da União Federal, da Administração Direta e Indireta, das empresas públicas, das Autarquias, Estatais e Fundações no Estado de Mato Grosso. Porém o senhor Cleones Celestino Batista (Ferrinho) vem desrespeitando a decisão judicial e inclusive está impondo descontos indevidos de taxas nos vencimentos de aposentados e pensionistas que não são sequer filiados a entidade.

Na mesma decisão do TJ-MT anunciou que o Sindsep-MT é quem representa os empregados públicos, ou seja, aqueles com vínculo celetista que trabalham na UNIÃO FEDERAL, na FUNASA, no MINISTÉRIO DO TRABALHO e no INSS.

Por estes motivos, o presidente do Sindsep-MT, Carlos Alberto de Almeida, anunciou que vai denunciar o Sindsprev-MT e seu presidente Ferrinho no Ministério do Planejamento e no Ministério Público Federal, em razão dos descontos ilegais nos vencimentos dos membros da categoria representada pelo Sindsep-MT.



### Brumadinho: Justiça do Trabalho obriga Vale a pagar salários dos desaparecidos e enterros

**A** juíza titular da 2ª Vara do Trabalho de Betim, Renata Lopes Vale, determinou que a Vale mantenha o pagamento dos salários aos parentes e familiares dos trabalhadores e trabalhadoras desaparecidos, desde o rompimento da barragem da empresa, em Brumadinho, no dia 25 de janeiro. A empresa também deverá arcar com as despesas dos funerais, traslado e sepultamento de todos os corpos, tanto dos trabalhadores diretamente contratados pela mineradora quanto dos que prestavam serviços para empresas terceirizadas.

Na liminar (decisão provisória), que atendeu Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, a juíza também determinou o imediato bloqueio de R\$ 800 milhões da empresa, para assegurar as indenizações trabalhistas dos empregados diretos e terceirizados.

Na ação, o MPT pediu o bloqueio de R\$ 1,6 bilhão, sendo que, desse total, R\$ 800 milhões seriam para fazer jus ao dano moral coletivo. No entanto, a juíza postergou o bloqueio de valores relativos a danos morais coletivos, argumentando que, por se tratar de regime de plantão, não vislumbrava urgência necessária à antecipação da tutela, não havendo impedimento para reexame desse pedido após formação da litiscontestação. (com CUT Nacional)

### Lei da mordaza: até comissionados podem impor sigilo a dados públicos

**D**urante a viagem de Bolsonaro a Davos para participar do Fórum Econômico Mundial, o presidente em exercício, general Hamilton Mourão, assinou um decreto modificando a Lei de Acesso à Informação (LAI), que entrou em vigor em 12 de maio de 2012, quando foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff. Publicado na edição do Diário Oficial da União desta quinta-feira (24), o decreto autoriza servidores comissionados e dirigentes de fundações, autarquias e empresas públicas a decidir sobre o sigilo de dados públicos até o nível ultrassecreto. Isso torna os dados indisponíveis por um período de 25 anos.

Antes, somente o presidente, o vice-presidente da República, ministros de Estado e autoridades equivalentes, além dos comandantes das Forças Armadas e chefes de missões diplomáticas no exterior podiam fazer esse tipo de classificação.

O grau máximo de sigilo é o ultrassecreto, em seguida vem o grau secreto, com 15 anos de sigilo, e o reservado, que estabelece prazo de cinco anos até que as informações possam ser tornadas públicas. (com CUT Nacional)

**Odontologia Bolak**  
Dr. Fernando Bolak  
Cirurgião Dentista | CRD - MT 7222

**Temos convênio com o Sindsep-MT**

- Implante dentário / Prótese
- Botax / Preenchimento facial / tratamento contra Enxameca Crônica e Bruxismo
- Cirurgia / Bichectomia
- Dentística / Clareamento / Faceta / Lente de contato dental
- Periodontia / Genioplastia
- Odontopediatria
- Ortodontia

Av. Gov. Dante Matos de Oliveira, nº 2716, Carumbé - Cuiabá - MT | 78550700  
Fernando Bolak Odontologia Estética  
drfernandobolak@gmail.com  
65. 9.9251-5577 | 3644-6233

ARTIGO

A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PRECISA PROSEGUIR

O país precisa que se dê continuidade à política de valorização do salário mínimo, assim como precisa que haja vontade política para dialogar, celebrar acordos e implementar ações que nos levem ao crescimento e à redução das injustiças sociais. O movimento sindical brasileiro, em inúmeras lutas e negociações, já demonstrou que tem propostas para o país e disposição para conversar e construir soluções conjuntas.

CLEMENTE GANZ LÚCIO\*

O SM (salário mínimo) foi instituído no Brasil na Constituição

de 1934, para garantir aos trabalhadores condições econômicas de satisfazer as próprias necessidades.

A Constituição de 1946 determinou que o SM deveria atender também à família do trabalhador e a de 1988 renovou esse direito a todos os trabalhadores urbanos e rurais, definindo no artigo

7º, parágrafo IV: um “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Há décadas, o Dieese (Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) estima o valor do salário mínimo necessário para atender a uma família de 2 adultos e duas crianças. Atualmente, a quantia é de cerca de R\$ 4 mil, ou seja, 4 vezes o valor atual desta remuneração.

O movimento sindical luta para que o salário mínimo se aproxime dos valores indicados pelo Dieese. Há alguns anos, as Centrais Sindicais iniciaram uma ação nacional de mobilização, com as Marchas da Classe Trabalhadora, a partir de 2004. Essa mobilização construiu a Agenda da Classe Trabalhadora, pauta propositiva para o desenvolvimento nacional formulada com questões e prioridades do mundo do trabalho. Um dos destaques era a necessidade de implantação de uma política de valorização do salário mínimo.

O movimento gerou uma complexa negociação que resultou, inicialmente, em um acordo entre as centrais sindicais e o governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e, depois, em 2011, avançou para a legislação (Lei 12.382, de 25/02/11 e Lei 13.152, de 29/07/15).

Os critérios definidos para a valorização do piso nacional foram o reajuste correspondente à inflação anual medida pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o aumento real correspondente à variação do PIB (Produto Interno Bruto). Desde 2010, a data de definição do novo salário mínimo é 1º de janeiro.

Em maio de 2004, o valor do salário mínimo era de R\$ 260. Com a política de valorização, além da reposição da inflação, houve aumento real de 74,33% até janeiro de 2019 (quando passa a valer R\$ 998).

A política de valorização promoveu, no período 2004-2019, aumento real acumulado, portanto, crescimento acima da reposição inflacionária, de R\$ 425. Se não tivessem sido concedidos os aumentos reais, somente com a reposição da inflação, o valor atual do salário mínimo seria de R\$ 573.

Para um trabalhador que ganha salário mínimo, o aumento real conquistado com a política adicionou cerca de R\$ 5.525 à renda bruta anual, elevando-a de R\$ 7.449 (R\$ 573 X 13 salários) para



R\$ 12.974 (R\$ 998 X 13 salários). Ainda é muito pouco, evidentemente, muito distante daquilo que previa o preceito constitucional. Mas sem a política de valorização, a diferença em relação ao salário mínimo calculado pelo Dieese, que leva em conta os direitos previstos na Constituição, seria de 7 vezes.

Considerando que cerca de 48 milhões de pessoas recebem remuneração correspondente ao salário mínimo – assalariados, aposentados e pensionistas, trabalhadores por conta-própria, domésticos –, a política de valorização aumentou a massa salarial, fortaleceu a capacidade de consumo dos trabalhadores e estimulou a produção econômica, para que desse conta da demanda decorrente do crescimento salarial. Em 2019, o aumento acumulado nesse período adicionará cerca de R\$ 265 bilhões à massa de rendimentos do trabalho, ajuda consistente e virtuosa para a dinâmica econômica.

O governo do presidente Jair Bolsonaro deverá definir qual será a política para o salário mínimo a partir de janeiro de 2020. O movimento sindical defende a manutenção da atual política, considerando, entre outros aspectos, a evolução do valor da remuneração; o poder aquisitivo em relação ao previsto em Constituição; a importância do SM como instrumento de promoção de bem-estar social; a resistente e profunda desigualdade social existente no país. O processo de elevação contínua e rápida do salário mínimo é um instrumento para propiciar a elevação do padrão civilizatório no país.

A continuidade da política de valorização do salário mínimo, entretanto, representa grande desafio para o desenvolvimento brasileiro. Primeiro, porque precisa estar acompanhada de um ambiente de crescimento econômico e de produtividade que sustente os aumentos. Segundo, porque os reflexos sobre toda a economia exigem mudanças que precisam ser combinadas para consolidar novo patamar da base salarial no país, de redistribuição de renda e de combate às desigualdades econômicas e sociais.

O país precisa que se dê continuidade à política de valorização do salário mínimo, assim como precisa que haja vontade política para dialogar, celebrar acordos e implementar ações que nos levem ao crescimento e à redução das injustiças sociais. O movimento sindical brasileiro, em inúmeras lutas e negociações, já demonstrou que tem propostas para o país e disposição para conversar e construir soluções conjuntas.

(\* ) DIRETOR TÉCNICO DO DIEESE. É SOCIOLOGO E PROFESSOR UNIVERSITÁRIO.



NOME	DIA
ADELINO ALVES DA COSTA	18
ADOLFO VERIDIANO DA SILVA	11
ALTAMIRO PEDROSO LINO	14
ALUIZIO MARTINS LEITE	21
AMANDA FABIA DOURADO DE SOUZA RAMOS	25
ANA LUIZA SELASCO	24
ANA PAULA CARRIJO BARBOSA ANDRAUS	10
ANTENOR SABINO DOS SANTOS	28
ANTONIO DE PADUA SOUSA	28
ANTONIO GARCIA PINOTE	18
ANTONIO PORFIRIO LEITE	16
BENEDITA DA SILVA	19
BENJAMIM BENEDITO DE SOUZA	02
BRAZ ASSIS DE FIGUEIREDO	02
BRAZ DOS PASSOS VELOZO	03
CLARISSE MARIA SALA MACHADO	04
CLEIA PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	09
CLEUZO DIAS CESAR	28
CLODOALDO MAIA	04
CRISTIANE CORREA GODOY SILVA	01
DANIELA BUENO VILELA	14
DERZALINA GOMES PAEL	17
DONATO DE ARRUDA	17
EDILSA LOPES DA SILVA FERREIRA	15
EDIR RIBEIRO DE ASSIS PEREIRA	10
EMANUEL DE SIQUEIRA E ARRUDA	12
FABIO ALEX ROCHA	14
FRANCISCO FORCA	13
FRANCISCO VILERMANDO GOMES MATIAS	09
FRED CEBALHO	25
GEYSSLLA QUEIROZ DE SOUZA	18
GONCALINA AFRA DOS REIS AZEVEDO	24
HOBSON APARECIDO CORREA	09
IDIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	21
IRANI DE MORAES E SILVA	12
ISABEL NUNES PEREIRA	13
JACIRA ÁGUEDA DE BRITO JARDIM	07
JOAO FELIPE DOS SANTOS	10
JOEL VIEIRA BARBOSA	10
JORGE CORREA DE LIMA	23
JOSE ARCO	11
JOSE CLODOALDO BARRETO	16
JOSE GAGLIARDI NETO	04
JUREMA DE FIGUEIREDO	24
LEANDRA PINTO DA SILVA MACIEL	28
LEONIL SANTIAGO DE AMORIM	13
LILA CALDAS RODRIGUES	28
LOURDES FERNANDES DE BRITO	10
LUCIENE TRAGUETA	04
LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHÃES	17
LUIZ MARIO DA COSTA	06
LURDES FERNANDES ROSA	11
MANOEL BAZILIO RODRIGUES	01
MANOEL DA GUIA SILVA	19
MANOEL FRANCISCO RODRIGUES	10
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	22
MARCIO EULALIO BULHOES	12
MARCO AURELIO DOS SANTOS PEREIRA	05
MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	11
MARIA DA GLORIA ATAIDE DE MATOS	27
MARIA DONATA TEIXEIRA BUENO	17
MIVALDO CRAVO DE ANDRADE	08
OLINDO MARQUES DA SILVA	02
ORCIRIO ECHEVERRIA PLEUTIN	27
OZENIR FERNANDES LEITE RODRIGUES	15
PAULO JACIRO NUNES	26
RAUL DIAS DE MOURA	27
ROLDINO PEREIRA DE MORAIS	14
ROSELI MARTINS DA COSTA	23
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	10
SOCRATES NICOLA LEVENTI	21
TANIA REGINA ANACLETO	15
VALDOIR DE SOUZA	12
WILSON BENEDITO DE ALMEIDA	23
ZEFERINO EGUFO	09
ZELAIRDES RODRIGUES LEITE	11

